

INSTRUMENTO SIMPLIFICADO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA(CONTRATAÇÃO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE EM ARP)	
I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS DA CONTRATAÇÃO	
1. Órgão: Secretaria de Estado de Meio Ambiente	2. Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda nº SEMA/00001/2025
3. Unidade Orçamentária: 27101	4. Descrição do tipo da despesa: <input type="checkbox"/> Capacitação <input type="checkbox"/> Equipamento de Apoio e demais investimentos <input type="checkbox"/> Equipamento de TI <input type="checkbox"/> Consultoria/Auditoria/Assessoria <input checked="" type="checkbox"/> Despesas de Custeio <input type="checkbox"/> Bens de Consumo
5. Unidade Solicitante: Superintendência de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão - SUEAC	
6. Licitação que originou a ARP: Pregão nº 008/2024, link: https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&id=529&c=2	
7. Ata de Registro de Preço: Ata de Registro de Preço nº 009/2024 https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/images/files/25062024100226.ATA_0092024__P.E_0082024__EVENTOS__ASSINADA_PIRES_compressed.pdf	
8. <u>Data</u> de publicação da ARP: 25.06.2024	
9. Data de vigência da ARP: 24/06/2025	

II - FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO SINTÉTICO



Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de apoio logístico e fornecimento de matérias para eventos, atos e solenidades para atender às demandas da SEMA/MT.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA OS QUANTITATIVOS/CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente (Sema) conseguiu obter R\$ 27,9 milhões em acordos de conciliação e a obrigatoriedade para que proprietários rurais recuperem uma área de mais de 10 mil hectares, durante o 6º Mutirão de Conciliação Ambiental, realizado entre 22 e 28 de abril de 2025. A análise do balanço dos processos conciliados terminou nesta segunda-feira (12.05.2025).

Do total de acordos celebrados, R\$ 15,7 milhões foram de multas administrativas aplicadas pela Sema.

Também foram firmados, no mutirão, a obrigatoriedade de reposição florestal de 7,7 mil hectares, e de reposição de Área de Preservação Permanente (APP) e Reserva Legal de 2,4 mil.

Conforme os números do balanço, 182 dos 305 processos selecionados pela Sema chegaram a um acordo de conciliação, representando 60% do total. A meta da pasta era justamente ultrapassar o percentual de 50%.

De acordo com a secretária de Estado de Meio Ambiente, Mauren Lazzaretti, para conciliar o infrator deve se comprometer em não apenas regularizar a situação do seu imóvel ou empreendimento, como também efetuar o pagamento da multa com os descontos que estão previstos em norma.

“A conciliação envolve não apenas a multa administrativa, mas todas as outras sanções relacionadas, como apreensões, embargos e outras medidas restritivas de direito. O objetivo do mutirão é trazer uma solução administrativa, civil e criminal para os ilícitos ambientais. Para solicitar a conciliação, a primeira avaliação que deve ser feita é se o interessado está de acordo com os termos que foram lavrados no auto de infração”, explicou.

O passo a passo para a adesão à conciliação, conforme a secretária, inclui, além da concordância às informações contidas no auto de infração, a apresentação de requerimento junto à Sema com o detalhamento das medidas corretivas que foram adotadas e as próximas que estão previstas, cronograma com os prazos para execução das ações e proposta de parcelamento do débito ambiental originado do auto de infração.

O Mutirão de Conciliação Ambiental é realizado por meio da parceria entre a Sema, Ministério Público de Mato Grosso (MPMT), Polícia Judiciária Civil (PJC), Núcleo



Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (Nupemec) do Tribunal de Justiça (TJMT) e Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

Como resultados, a Sema já direcionou 1.805 processos aos mutirões de conciliação ambiental. O Estado de Mato Grosso conseguiu a resolução pacífica de conflitos em 960 processos. Os acordos celebrados contemplaram a obrigatoriedade de reposição florestal de 57,6 mil hectares, e de recomposição de APP e Reserva Legal de 22,4 mil hectares.

Os acordos celebrados nos mutirões estabeleceram também a obrigatoriedade de pagamento de mais de R\$ 133,7 milhões a título de indenizações e compensações pelos danos ambientais causados. Somente em multas administrativas aplicadas pela Sema foram R\$ 92,4 milhões.

Em 2024, foram depositados R\$ 27 milhões ao Fundo Estadual de Meio Ambiente, oriundos desses acordos. Os recursos foram aplicados na defesa do meio ambiente em projetos de revitalização urbanística de parques, pagamentos de atendimentos clínicos de animais silvestres, aquisição de bens móveis, de sistemas, obras e entre outras iniciativas.

A proposta para o segundo semestre de 2025 é o fornecimento de 750 refeições, em dois eventos. Para o ano de 2026, a proposta é servir 50 refeições, aos colaboradores do Mutirão, incluindo servidores da Sema, do MPMT, da PJC, do Nupemec, do TJMT e da PGE.

O evento tem previsão para ser realizado durante 5 (cinco) dias de agosto e 5 (cinco) dias de novembro de 2025, de segunda a sexta feira.

Para o ano de 2026, o calendário será elaborado.

3. QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE CUSTOS

Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Acum.



Único	1	1061962	FORNECIMENTO DE ALMOÇO/JANTAR, ENTRADA: PRATOS FRIOS (MAIONESE DE LEGUMES, SALADA DE VEGETAIS FOLHOSOS, VEGETAIS CRUS E COZIDOS, 2(DUAS) OPÇÕES; PRATO PRINCIPAL: 02(DOIS) TIPOS DE CARNES (VERMELHA E BRANCA E/OU PESCADO), COM NO MÍNIMO 120G (CENTO E VINTE GRAMAS) DE CADA TIPO DE CARNE, COM BEBIDAS; SOBREMESA: 02(DOIS) TIPOS DE DOCES, FRUTAS DA ESTAÇÃO. BEBIDAS: 01 COPO DE 300 ML DE SUCO DE FRUTA OU REFRIGERANTE E OU ÁGUA COM GÁS OU ÁGUA SEM GÁS. CONSIDERANDO NO MÍNIMO 25 PESSOAS POR EVENTO. PÓLO CUIABÁ. POR PESSOA.	POR PESSOA	800,00	40,00	32.000,00	32.000,00
Total (R\$):						40,00	32.000,00	32.000,00

4. ENTREGA/EXECUÇÃO:

O local será definido conforme a programação e informada na Ordem de Fornecimento.

4.1. Prazo de entrega: Mediante solicitação de ordem de fornecimento que será emitida com 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

4.2. Forma de entrega: A entrega será sob demanda.

4.3. Local de Entrega dos bens: A entrega do serviço será conforme demanda citada na ordem de fornecimento, em Cuiabá ou Várzea Grande.

4.4. Prazo para reparo, correção, remoção ou substituição:

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como refazimento, troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção, no caso de apresentar imperfeição, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

Os equipamentos, materiais e mobiliário, locados ou disponibilizados, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em perfeito estado de uso, aparência e funcionamento, responsabilizando-se pela manutenção, operacionalização e substituição, caso necessário, não podendo apresentar: arranhões visíveis; estofamento manchado, furado ou rasgado; vidros trincados ou quebrados; marcas de ferrugem ou revestimentos descascados; instabilidades; estruturas descoladas ou quebradas; ou qualquer defeito que possa colocar em risco a segurança dos usuários.

5. CONTRATO

5.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01 (um) ano

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

6.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

6.5. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.



6.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

6.7. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

6.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

6.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais 6.8.Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

6.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

6.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

6.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

6.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

6.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

6.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

6.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos,



disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

6.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Gestor: Juliana Menezes de Carvalho

Gestor substituto: Enilson Jesus de França

Fiscal titular: Karinne Modesto Faleiros

Fiscal substituta: Maria Dulce Resende de Oliveira

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	27101	Projeto/Atividade (Ação):	2020
Unidade Gestora:	0002	Programa:	393
Nat. da Despesa:	33.90.30.057	Fonte:	1759.0000
Valor aplicado:	R\$ 30.000,00 (2025) R\$ 2.000,00 (2026) TOTALIZANDO R\$ 32.000,00		

Elaborado por:

ENILSON JESUS DE FRANÇA
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE
SUEAC/SEMA/MT

De acordo:

JULIANA MENEZES DE CARVALHO
SUPERINTENDENTE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E ATENDIMENTO AO
CIDADÃO



SUEAC/SEMA/MT**TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E A UTORIZAÇÃO****1. ANÁLISE E APROVAÇÃO**

Atestamos para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas deste Instrumento Simplificado de Demanda nº SEMA/001/2025 e constatamos a regularidade dos autos.

Juci ALves de Arruda Franco
Coordenadoria Contábil
CCONT/GSAAS/SEMA-MT

Fátima Aparecida de Carvalho
Coordenadoria de Orçamento e Convênio
COC/GSAAS/SEMA-MT

Waldemar Garcia Nunes Junior
Coordenadoria Financeira
CFIN/GSAAS/SEMA-MT

Valdinei Valério da Silva
Ordenador de Despesas
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
GSAAS/SEMA-MT

2. AUTORIZAÇÃO:

Estando analisado e aprovado o Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda nº SEMA/0001/2025 e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para contratação de itens da Ata de Registro de Preços nº 009/2024/SEPLAG, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de almoço/jantar, cujos atos procedimentais



e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente documento, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data: 12/06/2025

ALEX SANDRO ANTÔNIO MAREGA
SECRETÁRIO EXECUTIVO
GSAE/SEMA/MT

